



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2012.

Comunicação nº 311/12 - TJD/RJ

DECISÃO

**Processo: 735/2012 Notícia de Infração
Requerente: Liga Desportiva de Paracambi**

1. Trata-se de Notícia de infração impetrada pela liga de Paracambi em face da Liga Vassourense de Desportos e liga Sulparaibana de Desportos com alegação de que as ligas teriam utilizados atletas que foram inscritos fora do prazo.

2. Ocorre que por falta de cumprimento do art. 74 e seguintes do CBJD o requerente omitiu diversos detalhes que impossibilitou a Procuradoria na elaboração da denúncia, diante disso, opino pelo arquivamento.

Art. 74. Qualquer pessoa natural ou jurídica poderá apresentar por escrito notícia de infração disciplinar desportiva à Procuradoria, desde que haja legítimo interesse, acompanhada da prova de legitimidade.

**Luis Batista dos Santos
Procurador TJD/RJ**